



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. 59, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e espaço multiusuários da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 122ª sessão, a 16ª extraordinária,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definições:

I – equipamentos multiusuários: equipamento especializado disponível para uso por usuários internos e externos da Instituição. Serão classificados como equipamentos multiusuários:

a) equipamentos adquiridos com recursos captados de editais por projetos institucionais ou com recursos da UFVJM;

b) equipamentos lotados em espaços multiusuários, inclusive aqueles adquiridos com recursos de projetos individuais ou de projetos em parceria, desde que já doados para a UFVJM.

II – Espaço Multiusuário: conjunto de laboratórios que contam com equipamentos científicos e tecnológico de elevada precisão e especificidade para viabilizar e executar projetos de

pesquisa científicos e tecnológicos nas diversas áreas do conhecimento; possua equipe técnico-científica de competência reconhecida; disponibilize a sua infraestrutura laboratorial e de serviços para usuários internos e externos;

III – Usuário interno: membros da comunidade acadêmica (servidores e discentes);

IV – Usuário externo: membros de outras Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, Empresas e pessoas físicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º Caberá a PRPPG, ouvidas as equipes gestoras dos espaços multiusuários a gestão da força de trabalho lotada nestes espaços.

Art. 3º Cada espaço multiusuário tem a seguinte estrutura organizacional:

I – coordenação, formada por coordenador e vice-coordenador;

II – equipe técnico-científica, formada por técnicos administrativos e professores responsáveis pelos equipamentos e laboratórios.

§1º O Coordenador e o vice-coordenador dos espaços multiusuários serão indicados pela CPPG ouvida a equipe técnico científica do respectivo laboratório e designados pela PRPPG mediante publicação de portaria.

§2º Tendo-se em vista algumas especificidades das atividades de pesquisa alocadas nos diferentes espaços multiusuários, os membros da coordenação terão mandato de dois anos passíveis de reconduções e desde que apoiados pela maioria dos pesquisadores da equipe técnico-científica atuantes no espaço multiusuário.

§3º São funções da Coordenação:

I – zelar pelo patrimônio e organização dos espaços multiusuários e pelo efetivo cumprimento das diretrizes emanadas pela instituição;

II – cuidar do planejamento estratégico do espaço e buscar recursos para seu pleno funcionamento;

III – apreciar/autorizar a utilização da infraestrutura para a execução de projetos de pesquisa

e a prestação de serviços, em acordo com a legislação vigente;

IV – representar o espaço multiusuário sempre que necessário;

V – coordenar e supervisionar a execução de todas as atividades dos laboratórios em consonância com o Regimento Interno de cada espaço;

VI – incentivar e apoiar a qualificação da equipe técnico-científica;

VII – convocar e coordenar a equipe técnico-científica, quando necessário;

VIII – elaborar e submeter à PRPPG o relatório anual de atividades;

IX – promover a divulgação da produção científica realizada com o apoio da estrutura multiusuária;

X – informar a DIRPE as demandas prioritárias para a utilização dos equipamentos e laboratórios e os atos administrativos realizados no âmbito dos laboratórios sob sua coordenação.

Art. 4º Cabe à Equipe Técnico-científica:

I – zelar pelo adequado funcionamento do laboratório, garantir o cumprimento das normas vigentes pelos usuários, bem como normas específicas para o uso de cada equipamento;

II – acompanhar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, realizadas por técnicos especializados;

III – executar manutenções preventivas nos equipamentos, de forma a garantir seu pleno funcionamento, desde que tenha conhecimento técnico compatível com estas atividades;

IV – elaborar plano de gestão incluindo: planilha de utilização, agendamento de usuários dos equipamentos, manutenção preventiva e emergencial, e o relatório anual;

V – organizar cursos de capacitação para os usuários do laboratório.

VI – contribuir na elaboração de projetos científicos para a captação de recursos financeiros junto às agências de fomento e iniciativa privada;

VII – criar e implementar política específica de com critérios claros e de ampla divulgação para destinação dos espaços disponíveis cuja renovação deve ser realizada para todos os usuários em intervalos de no máximo 4 anos mediante edital de credenciamento.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS

Art. 5º O regulamento para utilização dos equipamentos e espaços multiusuários será definido pela coordenação, em conjunto com a equipe técnico-científica e submetido ao CPPG para apreciação e deliberação.

§1º O regulamento de utilização deverá conter os critérios para utilização de espaços e equipamentos, bem como as responsabilidades dos usuários, incluindo o uso de insumos.

§2º Todos os usuários deverão apresentar justificativa para uso dos equipamentos e espaços multiusuários.

§3º As solicitações de reserva indeferidas pela coordenação deverão ser devidamente justificadas ao solicitante cabendo recurso a Diretoria de Pesquisa.

Art. 6º A PRPPG deverá divulgar os espaços e equipamentos multiusuários existentes na instituição, bem como seu regime de utilização.

Parágrafo Único. Cabe às coordenações dos espaços multiusuários fornecer as informações necessárias à PRPPG para divulgação.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art.7º A gestão financeira dos espaços e equipamentos multiusuários será de responsabilidade das coordenações em conjunto com a PRPPG. Cabe à PRPPG/CPPG:

I – propiciar condições estruturais condizentes com as especificidades dos equipamentos;

II – buscar recursos financeiros junto à administração da UFVJM, agências de fomento e iniciativa privada para a implementação de política de investimento e manutenção de equipamentos e espaços multiusuários;

III – as demandas por investimento e manutenção serão apresentadas anualmente junto ao relatório de gestão, podendo ser apresentadas em período inferior em situações emergenciais;

IV – os casos omissos serão levados a conhecimento e deliberados no âmbito da Diretoria de Pesquisa da PRPPG e submetidos a CPPG para apreciação, referendo ou homologação.

CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES